

BOLETIM INTERNO Nº 053/2024
Publicado em 18 de Junho de 2024

PRIMEIRA PARTE
Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE
Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

PORTARIA SAS Nº 87, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, para os municípios de Barreiros, Cabo, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe e Caruaru, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Portaria SAS nº 52, de 18/04/24, que dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários ao Cofinanciamento por meio do sistema de transferência Fundo a Fundo no âmbito da Assistência Social;

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Considerando a Resolução nº 08, de 23/02/24, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua o cofinanciamento do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Resolução nº 635, de 28/02/24, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB nº 008, de 23/12/24;

Considerando a Resolução nº 22, de 15/05/24, que pactua a oferta de cofinanciamento para 8 (oito) Municípios: Barreiros, Cabo de Santo Agostinho, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe e Caruaru, que comprovaram a execução dos Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS;

Considerando a Resolução nº 650 de 29/05/24, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB nº 22, de 15/05/24 e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ofertar o cofinanciamento para 8 (oito) municípios do Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS com equipes exclusivas elegíveis para o recebimento do cofinanciamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social. Os municípios são: Barreiros, Cabo de Santo Agostinho, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe e Caruaru.

Parágrafo Único. Serão considerados elegíveis os Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS com equipe exclusiva cujos órgãos gestores oficiarem a Secretaria Executiva de Assistência Social informando a existência do serviço e comprovando seu funcionamento bem como a exclusividade da equipe.

Art. 2º. Os municípios relacionados no art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º. Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2024, os municípios relacionados no art.1º deverão apresentar conta corrente específica para o serviço cofinanciado, e em seguida acessar o site do SIGAS, por meio do link: www.sigas.pe.gov.br e executar os seguintes passos:

I. Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;

II. Enviar os documentos digitalizados pelo link disponibilizado no protocolo digital disponível no Sigas;

III. Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmando o envio do documento.

Art. 4º. Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no art. 3º.

Art. 5º. Ficam os municípios, nos termos da PORTARIA SAS nº 52, de 18 de abril de 2024, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregue junto com os documentos físicos.

Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

14 de Junho de 2024.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.